



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DD. Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei: nº 50, de 18 de junho de 2026.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos e firmar Termo de Fomento com a Associação de Trilheiros de Mato Castelhano/RS e dá outras providências.

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos e firmar Termo de Fomento com a Associação de Trilheiros de Mato Castelhano/RS e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a repassar recursos e firmar Termo de Fomento com a Associação de Trilheiros de Mato Castelhano/RS, em razão da realização da 5ª Meia Trilha – Grupo de Trilheiros Pé na Trilha Moto Clube, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2026, no Parque Municipal de Eventos Carlos Iran Dreher Simões.

O repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) tem como objetivo reconhecer e apoiar a iniciativa, que fomenta a prática esportiva e cultural, promovendo a integração social e o lazer, além de difundir as potencialidades turísticas e econômicas do Município de Mato Castelhano. O evento atrai visitantes de toda a região e fortaleceu a identidade cultural local, trazendo benefícios não apenas na área esportiva, mas também ao comércio, aos serviços e à valorização da imagem do Município.

Os recursos previstos no Projeto de Lei destinam-se ao custeio da aquisição de 600 camisetas, que serão distribuídas aos motociclistas participantes e aos organizadores do evento, utilizadas como forma de incentivo à inscrição, de padronização e de apoio à organização. Ressalta-se que, como contrapartida, as camisetas estamparão a logomarca e o nome da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, fortalecendo a divulgação institucional do Poder Público e sua vinculação ao incentivo cultural e esportivo, tal como constou no plano de trabalho apresentado ao Poder Executivo e cuja cópia segue em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

A execução do Termo de Fomento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo a obrigatoriedade de prestação de contas por parte da entidade beneficiada.

Diante da relevância social, esportiva, cultural e turística que o evento representa para o Município, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 18 DE JUNHO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
REPASSAR RECURSOS E FIRMAR
TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE
MATO CASTELHANO/RS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Associação de Trilheiros de Mato Castelhano/RS, mediante a formalização de Termo de Fomento, em razão da realização da 5ª Meia Trilha – Grupo de Trilheiros Pé na Trilha Moto Clube, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2026, no Parque Municipal de Eventos Carlos Iran Dreher Simões, com a finalidade de apoiar e valorizar a prática esportiva e cultural, fomentar o lazer e a integração social, difundir as potencialidades do Município e atrair visitantes.

Art. 2º O repasse referido no artigo anterior será aplicado pela Associação de Trilheiros de Mato Castelhano/RS para o custeio da aquisição de 600 (seiscentas) camisetas, utilizadas como forma de incentivo para a inscrição dos participantes motociclistas no referido evento, que foram entregues no ato da inscrição, bem como destinadas também aos organizadores, a fim de facilitar a identificação e a organização no dia do evento.

Parágrafo único. As camisetas confeccionadas e distribuídas estamparão, como contrapartida, a logomarca e o nome da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, promovendo a divulgação institucional.

Art. 3º O repasse será realizado após a assinatura do termo de Fomento, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Passa a integrar a presente Lei, para todos os efeitos legais, o Plano de Trabalho, que segue anexo a esta Lei.

Art. 5º Fica a entidade obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em 30 (trinta) dias após a vigência prevista no Termo de Fomento.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar atendimento às disposições da presente lei, através de transposição de dotações, que será efetuada através de Decreto Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.